



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026

**SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA
OPERAÇÃO TRESPA RURAL - LINHA
RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SOLO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.399.112/0001-85, com sede administrativa na Praça 12 de Maio, nº 763, Centro, Três Palmeiras/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de beneficiários da linha de ação de recuperação e conservação de solo do Programa Municipal Operação Trespa Rural,, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar produtores rurais responsáveis por Unidades Produtivas Rurais - UPRs situadas no Município de Três Palmeiras/RS para receberem apoio técnico e financeiro destinado à recuperação e conservação de solo, nos termos do art. 13, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.423/2026.

1.2. Poderão integrar o Plano Técnico Individual, desde que tecnicamente recomendadas: adubação orgânica; adubação verde; rotação de culturas; plantio direto; manutenção de cobertura permanente; florestamento ou reflorestamento; implantação de barreiras vegetativas e terraços; controle de erosão hídrica e eólica; calagem; gessagem; correção de nutrientes; e outras medidas compatíveis com os objetivos do Programa.

1.3. O benefício não será concedido de forma automática pela mera inscrição. A aprovação dependerá da habilitação documental, do diagnóstico técnico, da classificação, da disponibilidade orçamentária e financeira e da homologação pela autoridade competente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

2. DA GOVERNANÇA

2.1 A condução do certame caberá à Comissão Técnica designada por ato do Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com apoio técnico do Escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR.

2.3. A EMATER/RS-ASCAR atuará no diagnóstico, na orientação técnica, na elaboração ou validação do Plano Técnico Individual e no acompanhamento da execução, sem prejuízo da competência decisória e financeira dos órgãos municipais.

2.4. O procedimento e os Planos Técnicos Individuais deverão observar, no que forem compatíveis com a legislação municipal e com este Edital, a metodologia de diagnóstico, planejamento integrado, assistência técnica e monitoramento do Programa Estadual Operação Terra Forte.

3. DO PÚBLICO-ALVO, CATEGORIAS E METAS FÍSICAS

3.1 O chamamento destina-se a produtores rurais pessoas físicas que desenvolvam, na UPR indicada, ao menos uma das seguintes atividades: bovinocultura de leite, fruticultura ou produção hortigranjeira/hortaliças.

3.2. Para o exercício de 2026, ficam estabelecidos os seguintes limites máximos por UPR e metas físicas estimadas:

Atividade	Limite máximo por UPR	Meta estimada 2026	Nº de unidades/pontos amostrais	Coleta
Bovinocultura de leite	4,0 ha	até 38,0 ha	2	Técnico
Fruticultura	2,0 ha	até 9,0 ha	2	Técnico
Hortigranjeira/hortaliças	0,5 ha	até 5,0 ha	1	Técnico
TOTAL	-	até 52,0 ha	-	-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

3.3. A quantidade de beneficiários não é previamente fixada, pois dependerá da área tecnicamente aprovada para cada UPR, dos custos individuais apurados e do limite global de recursos.

3.4. Na bovinocultura de leite, terão prioridade os tambos que ainda não disponham de estrutura Compost Barn, conforme diagnóstico da Secretaria Municipal e os critérios de desempate deste Edital.

3.5. Se não houver candidatos habilitados em número suficiente em determinada categoria, o Comissão Técnica poderá, mediante decisão motivada e publicação de aviso, remanejar saldo físico ou financeiro para outra categoria, sem ampliação do valor global do chamamento.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOS LIMITES FINANCEIROS E DA COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1. O valor global estimado para o exercício de 2026 é de R\$ 160.290,00 (cento e sessenta mil duzentos e noventa reais), à conta do PEDI AGRÍCOLA/Fundo Municipal da Agricultura e da dotação orçamentária **Órgão: 08, Unidade: 08/01, Projeto/atividade: 2072, Elemento de despesa: 339045000000, Fonte de recursos: 1500, Dotação reduzida: 387**, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. O custo médio de R\$ 3.082,50 (três mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por hectare possui caráter exclusivamente estimativo para planejamento. O valor efetivamente aprovado para cada área será definido pelo diagnóstico, pela análise de solo, pela prescrição técnica, pela pesquisa de preços e pelos documentos fiscais, observado o limite máximo de R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais) por hectare.

4.3. Os quantitativos e valores abaixo são referências máximas de simulação e não autorizam aquisição automática ou padronizada sem indicação expressa no Plano Técnico Individual:

Insumo/corretivo de referência	Quantidade máxima de referência/ha	Valor unitário de referência	Valor total de referência/ha
Calcário com PRNT mínimo de 70%	5.000 kg	R\$ 0,25/kg	R\$ 1.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Insumo/corretivo de referência	Quantidade máxima de referência/ha	Valor unitário de referência	Valor total de referência/ha
Cama de aviário, com origem regular e uso tecnicamente autorizado	10.000 kg	R\$ 0,17/kg	R\$ 1.700,00
Cloreto de potássio	400 kg	R\$ 2,00/kg	R\$ 800,00
Superfósforo simples	200 kg	R\$ 1,80/kg	R\$ 360,00
TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA	-	-	R\$ 4.110,00

4.4. O valor elegível será o menor entre: (a) o custo tecnicamente prescrito; (b) o valor comprovado por orçamento e documento fiscal; (c) o preço de mercado validado pela Administração; e (d) o teto financeiro estabelecido neste Edital.

4.5. Considerado o teto de R\$ 4.110,00 por hectare, os limites financeiros máximos por UPR serão:

Categoria	Área máxima	Custo elegível máximo	Componente não reembolsável (50%)	Componente reembolsável (50%)
Bovinocultura de leite	4,0 ha	R\$ 16.440,00	R\$ 8.220,00	R\$ 8.220,00
Fruticultura	2,0 ha	R\$ 8.220,00	R\$ 4.110,00	R\$ 4.110,00
Hortigranjeira/hortaliças	0,5 ha	R\$ 2.055,00	R\$ 1.027,50	R\$ 1.027,50

4.6. A meta física de 52 hectares foi estimada com base no custo médio de R\$ 3.082,50 por hectare. Caso os custos técnicos efetivos superem a média estimada, o número total de hectares ou beneficiários poderá ser reduzido, respeitada a ordem de classificação e vedada a geração de despesa sem cobertura orçamentária.

4.7. O componente não reembolsável corresponderá a 50% do custo elegível e somente se consolidará em favor do beneficiário após a execução regular do Plano Técnico, sua comprovação e aprovação. O





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

componente reembolsável corresponderá aos 50% restantes, nos termos da Lei Municipal nº 1.527/2013 e do instrumento individual de financiamento.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Poderá participar o produtor rural que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - ser pessoa física, responsável pela exploração da UPR indicada e pela execução das obrigações do Programa;

II - possuir UPR localizada no território de Três Palmeiras/RS, com área identificada e disponível para a intervenção;

III - comprovar o desenvolvimento da atividade de bovinocultura de leite, fruticultura ou hortigranjeira/hortaliças;

IV - comprovar propriedade, posse, arrendamento, comodato ou outro direito legítimo de uso da área, com prazo compatível com o período mínimo de monitoramento de 5 anos;

V - estar inscrito como produtor rural no Município, mediante talão/bloco de produtor, inscrição estadual ou documento equivalente;

VI - estar adimplente com os tributos, obrigações e prestações de contas perante o Município e, quando for o caso, perante o PEDI AGRÍCOLA;

VII - não estar impedido de contratar, receber recursos públicos ou participar de programas municipais por decisão administrativa ou judicial;

VIII - não requerer ou receber benefício duplicado para a mesma área, insumo, despesa ou finalidade;

IX - permitir visita, coleta de solo, georreferenciamento, monitoramento, fiscalização e auditoria;

X - assumir o compromisso de executar integralmente o Plano Técnico Individual e as práticas de conservação de solo e água;

XI - apresentar os documentos exigidos neste Edital e sanar eventuais diligências no prazo fixado; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

XII - obter parecer técnico favorável quanto à necessidade, viabilidade, adequação ambiental e impacto produtivo da intervenção.

5.2. O produtor poderá inscrever apenas uma UPR e uma categoria produtiva neste chamamento. Havendo mais de uma atividade na mesma UPR, deverá indicar aquela que será priorizada no Plano Técnico Individual.

5.3. A existência de contrato de arrendamento, comodato ou parceria rural exigirá anuência escrita do proprietário, inclusive para realização das intervenções, vistorias e manutenção das práticas pelo período de 5 anos.

6. DAS HIPÓTESES DE INABILITAÇÃO OU IMPEDIMENTO

6.1. Será inabilitado ou excluído o interessado que:

I - apresentar documento falso, declaração inverídica, informação omitida ou tentativa de direcionamento da seleção;

II - não comprovar a localização, a atividade ou o direito de uso da área;

III - impedir ou inviabilizar a coleta de solo, a vistoria ou o diagnóstico técnico;

IV - possuir pendência municipal não regularizada até a data definida para a habilitação final;

V - pretender recuperar área sem viabilidade técnica, ambiental ou produtiva;

VI - solicitar despesas já realizadas, documentos fiscais anteriores à autorização ou itens estranhos à linha de ação;

VII - estiver em situação de conflito de interesses não solucionável, assegurada a análise objetiva e motivada; ou

VIII - deixar de atender diligência da Comissão no prazo concedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

6.2. O integrante da Comissão Técnica ou da equipe de apoio que possuir vínculo pessoal, econômico ou familiar capaz de comprometer sua imparcialidade deverá declarar impedimento e não participar da análise do respectivo processo.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição e Requerimento, conforme Anexo I;

II - cópia de documento oficial de identidade e CPF do proponente;

III - comprovante de residência atualizado;

IV - documento de inscrição como produtor rural, bloco/talão de produtor, inscrição estadual ou equivalente;

V - matrícula, escritura, contrato de compra e venda, arrendamento, comodato, parceria rural, termo de posse ou outro documento idôneo da área;

VI - anuência do proprietário, quando o proponente não for titular do imóvel;

VII - recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR, quando aplicável, ou justificativa para sua regularização antes da liberação;

VIII - documentos comprobatórios da atividade: notas de comercialização, relatórios de produção, ficha de rebanho, registros de pomar, cadastro sanitário, declaração técnica ou documentos equivalentes;

IX - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, admitida consulta direta pela Administração;

X - comprovante de conta bancária de titularidade do proponente, a ser utilizada exclusivamente ou de forma identificável para o recurso;

XI - Declarações do Anexo V; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

XII - outros documentos solicitados em diligência, desde que relacionados à habilitação ou à análise técnica.

7.2. Análises de solo particulares poderão ser apresentadas como informação complementar, desde que emitidas há no máximo 12 meses por laboratório idôneo. A Comissão poderá exigir nova coleta oficial ou complementar.

7.3. A ausência de documento sanável não implicará exclusão imediata. A Comissão poderá conceder prazo único de até 3 dias úteis para complementação, sem permitir a alteração da realidade existente na data de encerramento das inscrições.

8. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período e horário abaixo:

Etapas	Data/período	Local/meio
Publicação do Edital	20/08/2026	Site oficial
Inscrições	20/08/2026 a 18/09/2026	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Análise documental e diligências	21/08/2026 a 05/10/2026	Comissão Técnica
Vistorias, coleta e análises de solo	05/10/2026 a 16/10/2026	UPRs inscritas
Resultado preliminar	20/10/2026	Site oficial e mural
Recursos administrativos	3 dias úteis	Protocolo Municipal
Resultado final e homologação	27/10/2026	Site oficial e mural
Assinatura dos instrumentos	até 10 dias úteis da convocação	Prefeitura Municipal
Execução dos Planos Técnicos	conforme plano, até 27/10/2027	UPR beneficiária





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

8.2. Os prazos poderão ser alterados por motivo técnico, climático, administrativo ou orçamentário, mediante aviso publicado pelos mesmos meios do Edital, preservados a publicidade, a isonomia e o prazo mínimo de 3 dias úteis para recursos contra o resultado preliminar.

8.3. O protocolo da inscrição não assegura habilitação, classificação ou recebimento do benefício.

9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA, DA COLETA E DA ANÁLISE DE SOLO

9.1. Após a triagem documental, as UPRs habilitadas preliminarmente serão submetidas à visita técnica da Secretaria Municipal e da EMATER/RS-ASCAR.

9.2. A área deverá ser dividida em unidades homogêneas de manejo, considerando histórico de uso, cultura, relevo, textura, cobertura, drenagem, erosão, adubações anteriores e demais características técnicas.

9.3. A coleta será executada ou diretamente supervisionada por técnico habilitado. Em cada unidade/ponto amostral previsto no item 3.2 serão coletadas amostras representativas nas camadas de 0 a 10 cm, de 10 a 20 cm e de 20 a 40 cm, podendo o protocolo laboratorial separar ou agrupar subamostras conforme justificativa técnica.

9.4. A bovinocultura de leite e a fruticultura exigirão, como regra mínima, 2 unidades/pontos amostrais; a hortigranjeira/hortaliças exigirá 1 unidade/ponto amostral. O técnico poderá ampliar o número quando houver heterogeneidade, suspeita de contaminação, relevo complexo ou necessidade agronômica.

9.5. A coleta e o encaminhamento das análises serão coordenados pela Secretaria Municipal e pela EMATER/RS-ASCAR, sem prejuízo da utilização de laboratório contratado, conveniado ou indicado pelo Município.

9.6. O laudo deverá permitir a prescrição dos corretivos, nutrientes, matéria orgânica e práticas de manejo necessárias, considerando também a inspeção de compactação, erosão, cobertura, infiltração e risco de perda de solo e água.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

9.7. Com base no diagnóstico, será elaborado o Plano Técnico Individual de Recuperação e Conservação de Solo - PTI, conforme Anexo III, contendo delimitação da área, práticas, insumos, quantidades, custos, cronograma, indicadores e responsabilidades.

9.8. Somente serão financiadas as ações e despesas expressamente aprovadas no PTI e realizadas após a assinatura do instrumento e a autorização de execução.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Os proponentes habilitados serão classificados separadamente por categoria produtiva, segundo a Matriz do Anexo II, até o limite de 100 pontos:

Critério	Pontuação máxima
Grau de degradação e urgência técnica da recuperação	40 pontos
Risco ambiental, erosivo e impacto sobre água/recursos hídricos	20 pontos
Impacto produtivo e aderência da área à atividade prioritária	20 pontos
Histórico de acesso a benefício municipal para a mesma finalidade/área	10 pontos
Compromisso com práticas conservacionistas integradas e monitoramento	10 pontos
TOTAL	100 pontos

10.2. Será considerado tecnicamente apto o proponente que obtiver, no mínimo, 50 pontos e não receber nota zero no critério “grau de degradação e urgência técnica”.

10.3. A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação, com alocação das áreas e valores até o esgotamento da meta física ou financeira da respectiva categoria.

10.4. Se o saldo remanescente de hectares ou recursos for inferior ao pedido do último candidato classificado, poderá ser oferecida aprovação parcial, desde que tecnicamente viável e aceita por escrito. Na recusa ou inviabilidade, será convocado o candidato seguinte.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

10.5. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- I - maior pontuação no grau de degradação e urgência técnica;
- II - maior pontuação no risco ambiental e erosivo;
- III - não ter recebido benefício municipal para recuperação da mesma área nos últimos 5 anos;
- IV - para bovinocultura de leite, não possuir Compost Barn;
- V - menor valor total de apoio solicitado, desde que o plano permaneça tecnicamente eficaz;
- VI - maior tempo de exercício comprovado da atividade prioritária; e
- VII - sorteio público, com registro em ata.

10.6. Os candidatos aptos não contemplados integrarão cadastro reserva, observada a ordem de classificação, para eventual desistência, inabilitação superveniente ou disponibilidade adicional de recursos no exercício.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O resultado preliminar indicará, no mínimo, nome do proponente, categoria, pontuação, área tecnicamente recomendada, situação de habilitação e posição na classificação, com proteção parcial dos dados pessoais não necessários à transparência.

11.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar.

11.3. O recurso deverá conter identificação, fundamentos objetivos, pedido e documentos relacionados a fatos existentes até a data de inscrição. Não será admitida inovação destinada a criar condição de habilitação posterior.

11.4. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, com manifestação técnica, à autoridade designada, que decidirá motivadamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

11.5. Concluídos os recursos, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site oficial e no mural da Prefeitura.

12. DA CONVOCAÇÃO, DO PLANO FINAL E DA FORMALIZAÇÃO

12.1. O beneficiário homologado será convocado para validar o PTI definitivo, apresentar eventuais orçamentos atualizados e assinar o Termo de Concessão de Incentivo e Financiamento, conforme minuta do Anexo IV.

12.2. A convocação fixará prazo de até 10 (dez) dias úteis. A ausência injustificada, a recusa ou a não apresentação dos documentos complementares implicará perda da posição, com convocação do cadastro reserva.

12.3. O instrumento individual deverá especificar: área; objeto; valor total; parcela não reembolsável; parcela reembolsável; cronograma financeiro; vencimentos; obrigações; garantias, quando exigidas; prestação de contas; fiscalização; sanções; e forma de cobrança.

12.4. A aprovação e a assinatura não dispensam empenho, liquidação, disponibilidade financeira e demais atos da execução orçamentária.

13. DAS DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

13.1. Poderão ser elegíveis, quando expressamente prescritos no PTI: corretivos de acidez; fertilizantes; fontes de matéria orgânica; sementes ou espécies para adubação verde e cobertura; insumos para implantação de práticas conservacionistas; transporte/frete estritamente necessário; e serviços diretamente vinculados à recuperação, dentro do teto aprovado.

13.2. A cama de aviário somente será admitida com comprovação de origem, documento fiscal, condição sanitária adequada e recomendação técnica de dose e modo de aplicação, vedada sua utilização em APP, curso d'água, nascente ou em desacordo com normas ambientais.

13.3. Não serão elegíveis:

I - despesas anteriores à autorização de execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

II - bens de uso pessoal, veículos, máquinas, equipamentos permanentes ou benfeitorias não previstas nesta linha;

III - multas, juros, tributos recuperáveis, taxas bancárias, dívidas ou despesas estranhas ao PTI;

IV - pagamentos sem documento fiscal idôneo ou sem comprovação de quitação;

V - insumos em quantidade superior à prescrição ou destinados a outra área;

VI - despesas com finalidade diversa, superfaturadas ou incompatíveis com preços de mercado; e

VII - qualquer item vedado pelo regulamento, pela legislação ambiental ou pela fiscalização técnica.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

14.1. A liberação ocorrerá após a assinatura do instrumento individual, o empenho da despesa, a apresentação dos documentos financeiros e a autorização formal de execução, preferencialmente em parcela única e em conta de titularidade do beneficiário, com rastreabilidade dos pagamentos.

14.2. O beneficiário receberá o valor necessário à execução do PTI aprovado, observado o teto. Do valor efetivamente elegível e comprovado:

I - 50% constituirá componente não reembolsável, condicionado à execução regular e à aprovação da prestação de contas;

II - o saldo de 50% constituirá componente reembolsável ao PEDI AGRÍCOLA.

14.3. O componente reembolsável será submetido às seguintes condições, conforme diretrizes fornecidas para a linha:

Condição	Regra
Carência	1 ano
Prazo total	2 anos, contado da liberação
Forma de pagamento	2 parcelas anuais, sendo a primeira ao término da carência e a segunda 1 ano após





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Condição	Regra
Juros remuneratórios	2,5% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor
Atraso/inadimplemento	encargos, atualização, vencimento e cobrança conforme Lei Municipal nº 1.527/2013 e instrumento individual

14.4. A Secretaria da Fazenda emitirá cronograma individual com datas e valores, considerados a data efetiva da liberação, os arredondamentos e o sistema de cobrança municipal.

14.5. A título de simulação, para investimento médio de R\$ 3.082,50 por hectare, o componente não reembolsável será de R\$ 1.541,25 e o componente reembolsável inicial será de R\$ 1.541,25:

Ano	Saldo/base de cálculo	Juros de 2,5% a.a.	Valor antes do pagamento	Parcela estimada
Ano 0 - implantação	R\$ 1.541,25	-	-	-
Ano 1 - término da carência	R\$ 1.541,25	R\$ 38,53	R\$ 1.579,78	R\$ 789,89
Ano 2	R\$ 789,89	R\$ 19,75	R\$ 809,64	R\$ 809,64

A tabela possui caráter ilustrativo. O cronograma contratual deverá ser conferido pelo Setor Financeiro à luz da Lei Municipal nº 1.527/2013, do decreto regulamentador e da data efetiva de liberação.

14.6. Se o custo efetivo for inferior ao valor liberado, o saldo deverá ser restituído imediatamente ao Município e a parcela não reembolsável/reembolsável será recalculada sobre a despesa aceita. O custo excedente ao teto ou ao PTI será suportado pelo beneficiário, sem direito a reequilíbrio ou complementação automática.

15. DA EXECUÇÃO, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O beneficiário executará as ações no prazo do PTI, observando a época agronômica, as orientações da equipe técnica, as condições climáticas e as normas ambientais e sanitárias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

15.2. A aplicação dos insumos deverá ser comprovada por documentos fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos, localização da área e atestado/laudo técnico de execução.

15.3. A prestação de contas será apresentada em até 180 (cento e oitenta) dias após o término da execução, conforme Anexo VI, contendo:

I - relatório do beneficiário e relatório técnico;

II - notas fiscais eletrônicas ou documentos fiscais idôneos emitidos em nome do beneficiário;

III - comprovantes bancários de pagamento, vedado pagamento sem rastreabilidade salvo justificativa aceita;

IV - memória de cálculo dos valores aplicados, saldo e eventual devolução;

V - fotografias antes, durante e após a execução;

VI - comprovantes de transporte, aplicação ou serviço, quando houver; e

VII - declaração de que os insumos foram aplicados exclusivamente na área aprovada.

15.4. A aprovação da prestação de contas dependerá de vistoria e manifestação técnica quanto à conformidade física e documental. A mera apresentação de nota fiscal não substitui a comprovação de aplicação correta.

15.5. A prestação de contas poderá ser aprovada, aprovada com ressalvas, glosada parcialmente ou rejeitada, assegurada diligência e defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

16.1. Sem prejuízo das demais disposições, o beneficiário obriga-se a:

I - aplicar integralmente os recursos na finalidade aprovada;

II - manter a área em uso produtivo e conservacionista pelo prazo mínimo de 5 anos;

III - adotar cobertura do solo, rotação, controle de erosão e demais práticas previstas no PTI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- IV - participar de assistência técnica, capacitações e avaliações quando convocado;
- V - permitir acesso da fiscalização municipal, EMATER, controle interno, Tribunal de Contas e demais órgãos competentes;
- VI - guardar os documentos por no mínimo 5 anos após a aprovação das contas;
- VII - comunicar alteração de titularidade, posse, atividade, caso fortuito, força maior ou impedimento de execução;
- VIII - restituir valores não aplicados, glosados ou utilizados irregularmente;
- IX - manter regularidade perante o Município nas datas de liberação e pagamento;
- X - não ceder, transferir ou desviar insumos, direitos ou obrigações sem autorização; e
- XI - fornecer dados de resultados e indicadores produtivos e ambientais necessários à avaliação da política pública.

17. DO MONITORAMENTO E DOS INDICADORES

17.1. A Secretaria Municipal e a EMATER/RS-ASCAR poderão realizar vistorias periódicas, novas análises de solo, registros fotográficos e coleta de dados produtivos e ambientais durante a execução e por até 5 anos.

17.2. O PTI deverá definir indicadores compatíveis com a intervenção, tais como: melhoria de pH e disponibilidade de nutrientes; aumento de matéria orgânica; redução de erosão e compactação; manutenção de cobertura; infiltração e retenção de água; produtividade da cultura ou da forragem; e adoção continuada de práticas conservacionistas.

17.3. Os resultados agregados poderão ser divulgados em relatórios públicos, unidades demonstrativas, ações educativas e materiais institucionais, preservados os dados pessoais além do necessário à transparência legal.

18. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E RESSARCIMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

18.1. Constituem infrações, entre outras previstas em lei: falsidade documental; declaração inverídica; duplicidade de requerimento; desvio de finalidade; superfaturamento; obstrução à fiscalização; não execução injustificada; e ausência de prestação de contas.

18.2. Após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I - advertência e determinação de regularização, quando cabível;

II - suspensão ou cancelamento do benefício;

III - glosa e obrigação de ressarcimento total ou parcial, com atualização e juros legais;

IV - vencimento antecipado do componente reembolsável;

V - impedimento de acesso ao Programa pelo prazo de 10 anos;

VI - inscrição em dívida ativa e cobrança judicial; e

VII - comunicação ao Ministério Público, Tribunal de Contas, autoridade policial ou outros órgãos competentes.

18.3. O componente inicialmente classificado como não reembolsável perderá essa natureza em caso de desvio, fraude, não execução ou rejeição das contas, tornando-se exigível o ressarcimento.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Serão publicados os editais, resultados, lista de beneficiários, área apoiada, objeto, valores aprovados e pagos e relatórios de execução, nos termos da Lei Municipal nº 2.423/2026 e da legislação de transparência.

19.2. Os dados pessoais serão tratados para execução de política pública, cumprimento de obrigação legal, controle, fiscalização e exercício regular de direitos. Documentos de identificação, dados bancários e informações protegidas não serão divulgados além do estritamente necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

19.3. A inscrição implica ciência sobre o tratamento de dados. O uso individualizado de imagem para publicidade institucional dependerá de autorização específica, sem condicionamento do benefício quando não necessário à transparência ou à prestação de contas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica e pela autoridade competente, conforme a matéria, mediante decisão motivada e observância da Lei Municipal nº 2.423/2026 e do regulamento.

20.2. A Administração poderá revogar o chamamento por interesse público superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados os efeitos dos atos regularmente praticados e o devido processo quando houver situação individual consolidada.

20.3. A aprovação no chamamento não gera direito adquirido à liberação quando inexistir dotação, disponibilidade financeira, viabilidade técnica ou condição legal de execução.

20.4. Integram este Edital:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Requerimento;

Anexo II - Matriz de Avaliação Técnica e Classificação;

Anexo III - Plano Técnico Individual de Recuperação e Conservação de Solo - PTI;

Anexo IV - Minuta do Termo de Concessão de Incentivo e Financiamento;

Anexo V - Modelos de Declarações; e

Anexo VI - Relatório e Prestação de Contas.

Três Palmeiras/RS, 20 de agosto de 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	PREENCHIMENTO
Nome completo	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Endereço residencial	
Comunidade/linha	
Inscrição de produtor/bloco	
Conta bancária (banco/agência/conta)	

2. IDENTIFICAÇÃO DA UPR	PREENCHIMENTO
Denominação da propriedade	
Localidade	
Coordenadas/identificação geográfica	
Área total da UPR	
Condição do imóvel	☐ Proprietário ☐ Arrendatário ☐ Comodatário ☐ Parceiro ☐ Outro: _____
Prazo do contrato de uso, se houver	
CAR nº/recibo	
Nome do proprietário, se diverso	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

3. CATEGORIA E ÁREA REQUERIDA	PREENCHIMENTO
Categoria prioritária	☐ Bovinocultura de leite ☐ Fruticultura ☐ Hortigranjeira/hortaliças
Área solicitada	_____ ha
Atividade principal da UPR	
Tempo de exercício da atividade	
Possui Compost Barn? (somente leite)	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
Descrição resumida do problema do solo	
Práticas que já adota	
Benefício municipal anterior para a mesma área/finalidade?	☐ Não ☐ Sim. Qual/ano? _____

REQUERIMENTO

O(a) requerente acima identificado(a) solicita sua inscrição no Programa Municipal Operação Tropa Rural - linha de recuperação e conservação de solo, declara conhecer e aceitar o Edital e autoriza as visitas, coletas, análises e verificações necessárias. Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua exatidão.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proponente

Recebido por / matrícula





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO II

MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão deverá registrar a opção correspondente, a pontuação e a justificativa técnica sucinta. A pontuação não substitui o parecer técnico de viabilidade.

Critério	Faixa objetiva	Pontos	Justificativa/registro
1. Grau de degradação e urgência técnica	Crítico: erosão ativa relevante, solo exposto/encrostado, compactação severa ou limitações químicas severas em múltiplas camadas, com risco de perda produtiva	40	
	Alto: degradação significativa, confirmada por campo e análise, exigindo intervenção prioritária	30	
	Moderado: limitações corrigíveis, sem risco imediato elevado	20	
	Baixo: necessidade pontual; ausência de degradação relevante	10	
	Sem necessidade técnica ou sem viabilidade	0 - INAPTO	
2. Risco ambiental/erosivo e água	Erosão/escorrimento com ameaça a nascente, curso d'água, estrada, benfeitoria ou área produtiva sensível	20	
	Erosão visível ou alta suscetibilidade por relevo, cobertura ou drenagem	15	
	Risco moderado, controlável com práticas preventivas	10	
	Baixo risco identificado	0	
3. Impacto produtivo e aderência	Área essencial à atividade prioritária, com impacto direto e mensurável sobre alimento, pomar ou produção	20	
	Impacto direto relevante, porém não essencial	15	
	Impacto complementar	10	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Critério	Faixa objetiva	Pontos	Justificativa/registro
	Aderência insuficiente	0	
4. Benefício anterior	Não recebeu benefício para a mesma área/finalidade nos últimos 5 anos	10	
	Recebeu há mais de 3 e menos de 5 anos	5	
	Recebeu nos últimos 3 anos ou há sobreposição	0	
5. Práticas integradas e monitoramento	PTI prevê ao menos 3 práticas conservacionistas integradas e indicadores de monitoramento	10	
	PTI prevê 2 práticas integradas	5	
	Apenas correção pontual, sem prática conservacionista adicional	0	

RESUMO	RESULTADO
Pontuação total	____ / 100
Parecer de viabilidade	☐ Favorável ☐ Favorável com ajustes ☐ Desfavorável
Área tecnicamente recomendada	____ ha
Valor máximo tecnicamente estimado	R\$ _____
Classificação na categoria	_____
Observações	

Técnico(a) da Secretaria Municipal

Técnico(a) da EMATER/RS-ASCAR

Comissão Técnica de Seleção



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO III

PLANO TÉCNICO INDIVIDUAL DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SOLO - PTI

A. IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Beneficiário	
CPF	
UPR/localidade	
Categoria	
Área total do plano	_____ ha
Coordenadas/croqui anexo	

B. DIAGNÓSTICO DA ÁREA	REGISTRO TÉCNICO
Histórico de uso e culturas	
Relevo, drenagem e cobertura	
Erosão/compactação identificada	
Risco a água/APP/estradas	
Profundidade efetiva e impedimentos	
Fotografias e mapa	[] anexos
Síntese da necessidade e urgência	

C. RESULTADOS DAS AMOSTRAS/A NÁLISES	0-10 cm	10-20 cm	20-40 cm	OBS.
Unidade/ponto amostral 1				
Unidade/ponto amostral 2				
Parâmetros críticos e interpretação				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

D. AÇÕES, INSUMOS E ORÇAMEN TO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Fonte/orçame nto
Calcário PRNT ____%	kg				
Cama de aviário	kg				
Cloreto de potássio	kg				
Superfosfato simples	kg				
Sementes/adu bação verde/cobertur a					
Serviço/prática conservacionis ta					
Frete tecnicamente necessário					
Outros itens aprovados					
TOTAL ELEGÍVEL				R\$ _____	

E. COMPOSIÇÃO FINANCEIRA	VALOR
Valor total elegível	R\$ _____
Componente não reembolsável - 50%	R\$ _____
Componente reembolsável - 50%	R\$ _____
Recursos próprios/excedentes do beneficiário	R\$ _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

F. CRONOGRAMA E INDICADORES	DESCRIÇÃO
Período de aquisição	
Período de aplicação/implantação	
Práticas conservacionistas obrigatórias	
Indicadores iniciais	
Metas de 1 ano	
Monitoramento de 2 a 5 anos	

PARECER TÉCNICO: ☐ APROVADO ☐ APROVADO COM CONDICIONANTES ☐ NÃO APROVADO

Condicionantes/justificativa:

Técnico(a) responsável - Secretaria Municipal

Técnico(a) responsável - EMATER/RS-ASCAR

Beneficiário(a) - ciência e concordância



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO E FINANCIAMENTO

TERMO Nº [●]/2026 - PROGRAMA OPERAÇÃO
TRESPA RURAL - RECUPERAÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE SOLO

O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.112/0001-85, doravante denominado MUNICÍPIO, e o(a) produtor(a) rural [NOME], CPF nº [●], residente em [●], responsável pela UPR [●], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), celebram o presente Termo, com fundamento na Lei Municipal nº 1.527/2013, na Lei Municipal nº 2.423/2026, no Decreto Municipal nº [●]/2026, no Edital nº [●]/2026 e no processo administrativo nº [●], mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Termo tem por objeto a execução do Plano Técnico Individual de Recuperação e Conservação de Solo anexo, em área de _____ hectares, localizada na UPR do(a) BENEFICIÁRIO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA COMPOSIÇÃO

2.1. O valor máximo elegível é de R\$ _____, sendo: (a) R\$ _____ como componente não reembolsável, correspondente a 50%; e (b) R\$ _____ como componente reembolsável, correspondente aos 50% restantes, ao PEDI AGRÍCOLA.

2.2. O componente não reembolsável somente se consolidará após a execução regular, a vistoria e a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO

3.1. A liberação ocorrerá após empenho, autorização e atendimento das condições documentais, em conta bancária indicada pelo(a) BENEFICIÁRIO(A).

3.2. O recurso somente poderá ser utilizado nas despesas e quantidades autorizadas no Plano Técnico.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEMBOLSO

4.1. O componente reembolsável terá prazo total de 2 anos, carência de 1 ano, pagamento em 2 parcelas anuais e juros de 2,5% ao ano sobre o saldo devedor, conforme cronograma emitido pela Secretaria da Fazenda.

4.2. O atraso sujeitará o devedor aos encargos, atualização, vencimento antecipado, inscrição em dívida ativa e cobrança previstos na Lei Municipal nº 1.527/2013 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) executará o Plano, manterá a área e as práticas conservacionistas por 5 anos, prestará contas, permitirá fiscalização, conservará os documentos e fornecerá os dados de monitoramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas será apresentada em até 30 dias após a execução e conterà os documentos exigidos no Edital e no Anexo VI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento poderá acarretar suspensão, cancelamento, glosa, ressarcimento, vencimento antecipado, impedimento por 10 anos e demais sanções, mediante processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DOS DADOS

8.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) autoriza visitas, medições, coletas, registros e tratamento dos dados necessários à execução e ao controle da política pública, respeitada a legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O Termo vigorará da assinatura até o encerramento das obrigações financeiras e técnicas, sem prejuízo do monitoramento de 5 anos e da guarda documental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Três Palmeiras/RS, após esgotadas as tentativas de solução administrativa.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Concedente/Financiador

Beneficiário(a)

Cônjuge/anuente, quando aplicável

Testemunha 1 - CPF

Testemunha 2 - CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO ÚNICA DO PROPONENTE

Eu, _____, CPF nº _____, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº [●]/2026, DECLARO, sob as penas da lei:

- I** - que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à situação existente na data da inscrição;
- II** - que não estou impedido de contratar, receber recursos públicos ou participar de programas municipais;
- III** - que não possuo pendência de prestação de contas e informei todos os benefícios anteriores relacionados à área;
- IV** - que não haverá duplicidade de recurso para a mesma despesa, área, insumo ou finalidade;
- V** - que a área indicada está sob meu legítimo uso e permanecerá disponível para execução e monitoramento;
- VI** - que autorizo visita, coleta de solo, registro fotográfico técnico, fiscalização e auditoria;
- VII** - que me comprometo a seguir o Plano Técnico e manter as práticas conservacionistas pelo prazo exigido;
- VIII** - que estou ciente da publicação de meu nome, objeto, área e valores, na medida necessária à transparência;
- IX** - que os recursos serão movimentados e comprovados de forma rastreável; e
- X** - que comunicarei imediatamente qualquer alteração ou impedimento.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de proprietário(a) do imóvel rural situado em _____, AUTORIZO o(a) proponente _____ a executar o Plano Técnico do Programa Operação Trespa Rural na área indicada, bem como permito vistorias, coletas e monitoramento pelo prazo mínimo de 5 anos, nos termos do Edital.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proprietário(a)

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - FACULTATIVA

Autorizo, de forma gratuita, o uso de imagens obtidas durante a execução para divulgação institucional e educativa do Programa, vedado uso comercial e preservada a dignidade do retratado. A recusa desta autorização não prejudicará a inscrição ou o benefício, salvo quanto a registros técnicos indispensáveis à prestação de contas.

☐ AUTORIZO ☐ NÃO AUTORIZO

Assinatura do(a) proponente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
ANEXO VI
RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Beneficiário	
CPF	
Termo nº	
UPR/localidade	
Categoria	
Área executada	_____ ha
Período de execução	

2.EXECUÇÃO FÍSICA	PREVISTO NO PTI	EXECUTADO	CONFORMIDADE/OBS.
Correção/adubação			
Matéria orgânica			
Cobertura/adubação verde			
Práticas de erosão/água			
Outras ações			

3. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	FORNECEDOR	NF/DATA	VALOR	COMPROVANTE
TOTAL APLICADO			R\$ _____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

3. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	FORNECEDOR	NF/DATA	VALOR	COMPROVANTE
SALDO A DEVOLVER			R\$ _____	

4. DOCUMENTOS ANEXOS	SIM/NÃO
Notas fiscais	
Comprovantes bancários	
Fotografias antes/durante/depois	
Comprovante de aplicação/transporte	
Relatório técnico	
Comprovante de devolução de saldo	
Outros	

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Declaro que os recursos foram aplicados exclusivamente no Plano Técnico aprovado e que os documentos apresentados são autênticos, responsabilizando-me pela veracidade das informações e pela restituição de valores eventualmente glosados.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de ____.

Beneficiário(a)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
PARECER TÉCNICO E FINANCEIRO

Execução física: ☐ Regular ☐ Regular com ressalvas ☐ Irregular

Prestação financeira: ☐ Aprovada ☐ Aprovada com ressalvas ☐ Glosa parcial ☐ Rejeitada

Valor aceito: R\$ _____ Valor glosado: R\$ _____ Valor a devolver: R\$ _____

Fundamentação:

Técnico(a) responsável

Setor Financeiro/Contábil

Autoridade competente